LEI Nº 801

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO/FINANCIAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-VIAS, JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, POR INTERMÉDIO DO AGENTE REPASSADOR DO PROGRAMA, A NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua,, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2010, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 003/2010, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito/financiamento do Programa Pró-Vias, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por intermédio do Agente Repassador do Programa, a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

Art.2°- A operação de crédito/financiamento indicada no artigo 1° da presente lei se destinará a compra de 02 (duas) Retro-escavadeiras traçadas e 01 (uma) Moto-niveladora.

Art.3°- O valor da operação de crédito/financiamento para a aquisição dos bens indicados no artigo 2° da presente lei ficam limitados ao importe de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art.4º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, na importância de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), necessários para a aquisição de máquinas para o Departamento de Obras, com a seguinte dotação:

02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04	**Departamento de Projetos, Obras e Serviços**	
02.04.02	Divisão de Manutenção Viária e Drenagem	
15.452.0021.2025.0000	Manutenção de vias e espaços públicos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	
0.01.00/110.000	Fonte de Recursos	
	VALOR	**R$ 1.000.000,00**

Art.5°- A Lei Municipal nº 782, de 06 de Outubro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos, fica alterada, de modo a que passe a constar em seu Anexo III, a seguinte descrição dos programas governamentais/metas/custos:

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
Unidade Executora: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM
Código da Unidade: 02.04.02
Função: Urbanismo
Código da Função: 15
Sub-função: Serviços Urbanos
Código da Sub-função: 452
Programa – REVITALIZAÇÃO E ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO
Código do Programa: 0021

Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE

Código do(a) Atividade: **2025**

META FÍSICA	
Quantidade Total	**Unidade de medida**
400%	**Manutenção**

META POR EXERCÍCIO				
2010	**2011**	**2012**	**2013**	**Meta PPA**
100%	**100%**	**----100%**	**100%**	**400%**

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R$ 6.419.965,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2010	2011	2012	2013
2.370.000,00	1.371.000,00	1.224.550,00	1.454.415,00

Art.6°- A Lei Municipal nº 783, de 06 de outubro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica alterada, de modo a que seja incluído nos Anexo de Unidade Executora voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais, a seguinte descrição do programa:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
ANEXO DE UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOVIMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

INICIAL
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – EXERCÍCIO DE 2009

Unidade Executora: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM
Código da Unidade: 02.04.02
Função: Urbanismo
Código da Função: 15
Sub-função: Serviços Urbanos
Código da Sub-função: 452
Programa – REVITALIZAÇÃO E ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO
Código do Programa: 0021
Atividade: MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Código do(a) ATIVIDADE: **2025**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
Quantidade Total	Unidade de medida
100%	Manutenção
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 2.370.000,00	

Art.7°- As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei, e os recursos necessários para o atendimento dos programas, em especial aqueles previstos nos artigos 3°, 5° e 6°, e descritos em seus anexos, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, cujos recursos são provenientes da operação de crédito/financiamento descrita no artigo 1°.

Art.8°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal